



## **EDITAL 01/2018 – CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DO CENTRO ACADÊMICO DE AGRONOMIA MARIA EULÁLIA DA COSTA – CAAMEC – UTFPR-DV**

A Comissão Eleitoral, vem por meio deste, convocar todos os acadêmicos regularmente matriculados no curso de Agronomia, da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Câmpus Dois Vizinhos (UTFPR-DV), para eleição dos membros da Diretoria Executiva do Centro Acadêmico de Agronomia Maria Eulália da Costa (CAAMEC).

### **1. DOS OBJETIVOS E PRESSUPOSTOS**

**Art. 1º.** O presente edital visa estabelecer o procedimento eleitoral para escolha da Diretoria Executiva do CAAMEC – UTFPR-DV.

**Art. 2º.** O processo eleitoral seguirá os preceitos determinados pelo Estatuto do CAAMEC, artigos 42 a 61 e, seguindo os princípios:

- a) Legalidade estrita a este Edital;
- b) Impessoalidade;
- c) Publicidade;
- d) Moralidade;
- e) Soberania do sufrágio.

### **2. DO CRONOGRAMA**

**Art. 3º.** O processo eleitoral para a nova Diretoria Executiva do CAAMEC será realizada entre os dias 04/05/2018 a 19/06/2018.

**Art. 4º.** O processo eleitoral será composto pelas seguintes etapas e datas:

- a) Inscrição das Chapas: 04/06/2018 a 08/06/2018
- b) Publicação das chapas inscritas: 09/06/2018
- c) Recurso/impugnação das chapas inscritas: 11/06/2018
- d) Análise dos recursos e homologação das chapas inscritas: 11/06/2018
- e) Campanha eleitoral: 11/06/2018 a 17/06/2018
- f) Votação: 18/06/2018

- g) Apuração: 19/06/2018
- h) Homologação do resultado final: 19/06/2018
- i) Início do mandato: 01/08/2018

### **3. DAS INSCRIÇÕES E HOMOLOGAÇÃO DAS CHAPAS**

**Art. 5º.** A inscrição das chapas ocorrerá no período de 12:00 as 13:00 h de 04/06/2018 à 08/06/2018, mediante entrega da ficha de inscrição de chapa (Anexo I), para comissão eleitoral.

**Art. 6º.** Conforme o Estatuto do CAAMEC, art. 44, são elegíveis os acadêmicos que:

- a) estiverem regularmente matriculados no Curso Superior de Agronomia da UTFPR-PR – Câmpus Dois Vizinhos;
- b) não concluírem o curso durante o mandato;
- c) estiverem em dia com seus deveres estatutários.

**Parágrafo único.** Ainda segundo o estatuto do CAAMEC, artigos 42 e 43, são inelegíveis para os cargos de presidente e tesoureiro os alunos da primeira e última fase e são impedidos de concorrer à presidente, vice-presidente e tesoureiro, alunos com três (3) ou mais dependências.

**Art. 7º.** Para efeito de comprovação da elegibilidade dos candidatos, no ato da inscrição será exigido dos candidatos a Presidente, Vice-presidente e Tesoureiro o histórico escolar emitido pela instituição.

**Art. 8º.** Cada chapa indicará um fiscal para acompanhamento durante a coleta de votos e apuração, que não esteja concorrendo a nenhum dos cargos da Diretoria Executiva, excetuando-se para suplente.

**Art. 9º.** Cada chapa indicará ainda um representante para a Comissão Eleitoral, que participará das decisões de cunho organizacional do pleito.

**Art. 10º.** A inscrição deverá ser realizada com os membros da Comissão Eleitoral.

**Art. 11º.** Após conferência da documentação, será publicado em edital as chapas inscritas, em 09/06/2018, seguindo os preceitos e pressupostos estatutários de elegibilidade.

**Parágrafo único.** As chapas serão numeradas conforme ordem de inscrição.

**Art. 12º.** A homologação final das chapas inscritas ocorrerá após análise dos pedidos de recurso/impugnação, no dia 11/06/2018.

### **4. DA CAMPANHA ELEITORAL**

**Art. 13º.** O período destinado para a campanha eleitoral será de 11/06/2018 a 17/06/2018.

**Art.14º.** O desenvolvimento da campanha deverá contemplar padrões éticos e conduta compatível com a natureza de instituição pública e educacional da UTFPR.

**Art.15º.** Será permitida propaganda na Instituição, desde que não interfira nas atividades acadêmicas e administrativas.

**§1º.** Será permitida a distribuição de material de divulgação os quais devem ser editados sob responsabilidade de cada chapa. Visitas dos candidatos às salas de aula deverão ser autorizadas pelo docente em exercício ou ocorrerem nos intervalos das aulas, com permanência de no máximo cinco minutos.

**§2º.** Não será tolerada propaganda:

- I. de incitamento e atentado contra pessoas ou bens;
- II. de instigação à desobediência coletiva ao cumprimento da lei e da ordem pública; III. que implique oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagens de qualquer natureza;
- IV. que perturbe o bom andamento das atividades acadêmicas e administrativas, com concentração ou reunião de pessoas em locais impróprios e não autorizados, com algazarra ou abuso de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
- V. que caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como autoridades, órgãos ou entidades que exerçam atividade pública;
- VI. inscrita em local não apropriado ou não permitido;
- VII. no recinto das mesas receptoras de votos;
- VIII. por pessoas não-pertencentes aos quadros da Instituição; e IX. com vinculação político-partidária.

**§3º.** A Comissão Eleitoral adotará medidas para fazer impedir ou cessar imediatamente a propaganda realizada com infração ao disposto neste artigo.

**Art.16º.** A ocorrência de qualquer uma das situações estabelecidas no Art. 15, bem como a sua repetição acarretará ao candidato que lhe der causa, a juízo da Comissão Eleitoral, a seguinte graduação de penalidades:

- I. advertência reservada;
- II. advertência pública; e
- III. cassação do registro de candidatura e exclusão do candidato.

**Parágrafo único.** Quando da ciência do fato tipificado como irregular, a Comissão Eleitoral determinará os procedimentos a serem adotados.

## **5. DA VOTAÇÃO**

**Art. 17º.** A votação ocorrerá no período de 09:00 as 16:30 h do dia 18/06/2018, local sala do Centro Acadêmico da agronomia (centro de convivência).

**Art. 18º.** O voto será direto, facultativo e secreto.

**Art. 19º.** Conforme art. 52 do Estatuto do CAAMEC votarão na eleição do CAAMEC todos os estudantes regularmente matriculados no Curso Superior de Agronomia, mediante apresentação da Carteira de Identificação Estudantil (CIE) ou crachá da Instituição de Ensino ou documento com foto, para conferência com a lista de acadêmicos regularmente matriculados previamente fornecida pelo Departamento de Registros Acadêmicos (DERAC) da UTFPR-DV, a qual deverá ser assinada pelo eleitor.

**Parágrafo único.** Não serão aceitos votos por procuração e nem em trânsito.

**Art. 20º.** Conforme art. 53 do estatuto do CAAMEC, cada chapa inscrita poderá manter um fiscal para acompanhar o recolhimento dos votos.

**Art. 21º.** Não será permitida a presença de mais de um eleitor no recinto de votação. **Art. 22º.** No caso de existirem eleitores na fila para votação exatamente as 16:30h, serão distribuídas senhas que permitirão a entrada na sala de votação após este período.

**Art. 23º.** A mesa receptora será composta por no mínimo dois membros da comissão eleitoral.

## **6. DA APURAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA VOTAÇÃO**

**Art. 24º.** A apuração ocorrerá no dia 18/06/2018, tendo início 30 minutos após o término da votação, sendo constituída uma mesa apuradora de votos.

§ 1º. A mesa apuradora será composta pelo menos, três membros da Comissão Eleitoral.

§ 2º. A apuração poderá ser acompanhada por apenas um fiscal por chapa.

**Art. 25º.** Serão considerados nulos, todos os votos que contenham inscrições que não deixem evidente a opção do eleitor por algumas das chapas.

**Art. 26º.** Para impugnação de urna será seguido os preceitos estatutários.

**Art. 27º.** Encerrada a apuração, a Comissão Eleitoral lavrará Ata do Processo Eletivo da qual constará o número dos eleitores que compareceram, o dos que estiveram ausentes, as irregularidades constatadas, os nomes das chapas mais votadas e as quantidades de votos por elas obtidas.

**Art. 28º.** O resultado final será homologado no dia 19/06/2018.

**Art. 29º.** Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples de votos, não computados os brancos e os nulos.

## **7. DOS RECURSOS/IMPUGNAÇÕES**

**Art. 30º.** Da publicação das chapas inscritas, caberá recurso a Comissão Eleitoral, até as 16:00 horas do dia 11/06/2018.

**Parágrafo único.** O recurso interposto deverá conter:

- a) o nome, número da registro acadêmico;

b) os fundamentos de fato e de direito; e

c) o pedido de nova decisão.

**Art. 31º.** A interposição de recursos/impugnações deverá ser realizada com os membros da Comissão Eleitoral.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 32º.** Caso ocorra empate haverá nova eleição.

**Art. 33º.** A Comissão Eleitoral assegurará tratamento igualitário às chapas concorrentes.

**Art. 34º.** A posse seguirá os preceitos definidos no Estatuto do CAAMEC.

**Art. 35º.** A Comissão Eleitoral disponibilizará todos os editais de divulgação referentes ao pleito no mural do Curso de Agronomia e nas redes sociais da internet.

Dois Vizinhos, 14/05/2018

**Comissão Eleitoral**

Allan Zanetti

Douglas Camana

Renata Pluta

**EDITAL 01/2018 – CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA  
EXECUTIVA DO CENTRO ACADÊMICO DE AGRONOMIA MARIA  
EULÁLIA DA COSTA – CAAMEC – UTFPR-DV**

**ANEXO I**

Ficha de inscrição de chapa para Diretoria Executiva do Centro Acadêmico de Agronomia  
(CAAMEC) da UTFPR-DV  
Eleições 2018

Nome da Chapa: \_\_\_\_\_

	<b>CARGO</b>	<b>NOME COMPLETO</b>	<b>R. A.</b>	<b>ASSINATURA</b>
<b>01</b>	<b>PRESIDENTE</b>			
<b>02</b>	<b>VICE-PRESIDENTE</b>			
<b>03</b>	<b>SECRETÁRIO GERAL</b>			
<b>04</b>	<b>1° TESOUREIRO</b>			
<b>05</b>	<b>2° TESOUREIRO</b>			
<b>06</b>	<b>1° SUPLENTE</b>			
<b>07</b>	<b>2° SUPLENTE</b>			
<b>08</b>	<b>3° SUPLENTE</b>			
	Representante na comissão eleitoral:			
	Fiscal:			

<b>Para uso da Comissão Eleitoral</b>	
Data:	Hora:
Chapa número:	Nome Membro da Comissão Eleitoral

**Protocolo de inscrição:**

Declaramos, através deste, que recebemos as \_\_\_\_:\_\_\_\_h do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018, a  
inscrição da chapa (nome) \_\_\_\_\_.

Membro da Comissão Eleitoral (nome e assinatura): \_\_\_\_\_